



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei Nº. 36/2026

**Ementa:** Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Tireoide no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Barbosa de Oliveira - PP

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame, objetiva, instituir, anualmente, na semana de 25 de maio, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Tireoide, no Município de Santana de Parnaíba.

Este é o relatório.

### II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de Lei foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, tendo parecer sobre a constitucionalidade da propositura, entretanto, apresentando os seguintes apontamentos:

Mudança da redação da Ementa para: "***Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Tireoide no Município de Santana de Parnaíba***", suprimindo a expressão "e dá outras providências".

Na sequência, a supressão dos artigos 3º., 4º. e 5º., sob o argumento da invasão de competência.

### III. Legislação

São poderes independentes, conforme o artigo 2º. da Constituição Federal, Executivo, Legislativo e Judiciário; quando um dos Poderes invade a do Outro, ocorre o vício de iniciativa, e a denominada "invasão de poderes", esbarrando nas prerrogativas constitucionais.

Os artigos 3º. e 5º. do Projeto de Lei, apesar dos seus textos não serem taxativos quanto as obrigações transferidas ao Poder Executivo, o fato de ficar sobre a sua responsabilidade atividade inerentes ao tema da propositura, no entender deste relator, se caracteriza o vício de iniciativa.



O artigo 4º., por sua vez, determina ao Poder Executivo a previsão das ações determinadas para que o Projeto de Lei se sustente, evidenciada a invasão de poderes.

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entende que o Parecer da Procuradoria Jurídica tem sentido no que tange a supressão dos artigos 3º. 4º. e 5º do original do projeto de Lei.

Sendo assim, também não se sustenta manter na ementa a expressão “e da outras providencias”, em vista do acima mencionado, orientando, desta forma, a mudança da redação da Ementa do Projeto de Lei.

#### IV. VOTO

Diante do todo exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e emite o **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade da tramitação do Presente Projeto de Lei, com a modificação da redação da Ementa que deve ser: **“Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Tireoide no Município de Santana de Parnaíba”**.

E, pela supressão dos artigos 3º., 4º. e 5º., renumerados os demais artigos.

Santana de Parnaíba, 25 de fevereiro de 2026.

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ADALTO SILVA SANTOS**  
Presidente

**GABRIEL SILVA OLIANI**  
Vice-Presidente

**JEANETTE COSTA FREITAS**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003700360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 25/03/2026 16:22

Checksum: **2B9201A54389DB73D14999E1469B3F769F4730DBB95002B8F8A251885D2AB7CD**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 26/03/2026 09:24

Checksum: **9762BF5AC096EEFCA90C5AE524658DE0DED902757EC45A40CF591E6B98976589**

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 26/03/2026 10:48

Checksum: **040D4B0EA049684AD9FE091F6838461F654419095D53B653BADA90739FB000BB**

